

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

Rua Sete de Maio, 379 – Centro.

Fone: (35) 3573-1155

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020**

**PROCESSO Nº 092/2020**

**1. OBJETO:**

Higienização interna de veículos leves e médios conforme previsto em termo de referência em anexo, juntado aos autos, às seguintes placas (MONTANA QPO-9889 / JUMPER PUV-8932 / PEUGEOT QOJ-6735 / ETIOS QOF-3253 / DOBLO PXJ-4032 / DOBLO QND-0217 / DOBLO QND-0204 / DOBLO QND-0234 / SPIN QOR-3550), sendo leves e (VAN QPX-1314 / VAN QPX-1305 / VAN QPX-1316 / DUCATO PUN-4716) sendo veículos médios, da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Belo, devido ao risco iminente de propagação/transmissão da pandemia do corona vírus (Covid 19 – Sars-cov2) aos pacientes (baixa imunidade) que necessitam de transportes para realização de tratamentos essenciais e indispensáveis à saúde (hemodiálise, oncologia, radioterapia, gestante de alto risco), bem como aos motoristas que conduzem os veículos.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Conforme disposto no art. 4º da lei federal nº 13.979/2020, e PREVISÃO do Decreto Municipal nº 5.164, de 19 de março de 2020, onde o Município pode decreta situação de emergência, verificado a seguinte situação legal:

Lei Fed. Nº 13.979/2020

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus.

[...]

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - Ocorrência de situação de emergência;

II - Necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.  
Fone: (35) 3573-1155

IV - Limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

.....

Decreto Municipal Nº 5.164/2020

[...]

Art. 1º – Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Monte Belo, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Corona vírus – SARS-COV-2 – 1.5.1.1.0.

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS:

A Secretaria Municipal de Saúde, é o órgão público responsável pela saúde bem-estar de toda a população montebelense, sendo assim deverá realizar em caráter de urgência à higienização interna dos veículos leves e médios de toda sua frota, que são utilizados para o transporte dos pacientes de baixa imunidade e alto risco de contágio, sendo pacientes em tratamento de oncologia, hemodiálise, radioterapia, pacientes em exames de rotina como gestante de alto risco e transferências de urgência/emergência.

Devido ao risco iminente de propagação/transmissão da pandemia do Coronavírus (Covid 19 - Sars-CoV2) em escala mundial, a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores correlacionados, buscam garantir o bem-estar de toda a população montebelense, e desenvolve um planejamento estratégico para enfrentamento da pandemia (Covid 19), realizando assim diversas ações, especialmente voltadas para a minimização do risco de contágio da doença no Município.

Devido às condições clínicas dos pacientes de baixa imunidade, associado ao risco iminente de contágio e seu grau de letalidade nesse grupo de risco, amparado pelo Decreto Municipal nº 5.164/2020, o qual declara situação de emergência possibilita a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

### 3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O critério para escolha do fornecedor foi melhor preço por item, também sendo uma empresa já conhecida pela realização do serviço na região, teve também melhor preço conforme proposta e orçamentos juntados aos autos, o fornecedor apresentou melhor proposta para realização de higienização interna dos veículos.

### 3.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**

**Fone: (35) 3573-1155**

Conforme pesquisa de mercado realizada, o fornecedor escolhido é o que apresentou melhor proposta, conforme dados abaixo:

- a) **A D RIBEIRO ME**, CNPJ: 15.734.878/0001-28, AV JOSE ALVES DE CASTRO N° 754, JARDIM SAO MATEUS – MONTE BELO – MG CEP: 37.115.000, valor total **R\$ 5.700,00**;  
30 serviços de Higienização interna de veículo leve valor unitário R\$ 80,00, total R\$ 2.400,00  
30 serviços de Higienização interna de veículo médio valor unitário R\$ 110,00, total R\$ 3.300,00
- b) **WILLIAM DOUGLAS APARECIDO TRANCHES 08702520621 ME**, CNPJ: 26.086.229/0001-84, R SETE DE MAIO, N° 662 - CENTRO – MONTE BELO – MG – CEP: 37.115-000, valor total **R\$ 6150,00**;  
30 serviços de Higienização interna de veículo leve valor unitário R\$ 90,00, total R\$ 2.700,00  
30 serviços de Higienização interna de veículo médio valor unitário R\$ 115,00, total R\$ 3.450,00
- c) **NIVALDO DOS REIS VIRGILIO ME**, CNPJ: 31.169.866/0001-54, R PORTO ALEGRE, N° 110 – JARDIM NOVO HORIZONTE– MONTE BELO MG – CEP: 37.115-000, valor total **R\$ 6.750,00**;  
30 serviços de Higienização interna de veículo leve valor unitário R\$ 105,00, total R\$ 3.150,00  
30 serviços de Higienização interna de veículo médio valor unitário R\$ 120,00, total R\$ 3.600,00

**4. DO CONTRATADO/ REPRESENTANTE LEGAL:**

**4.1 - A D RIBEIRO ME**, CNPJ: 15.734.878/0001-28, AV JOSE ALVES DE CASTRO N° 754, JARDIM SAO MATEUS – MONTE BELO – MG CEP: 37.115.000

**REPRESENTANTE LEGAL:**

Alexandre Donizetti Ribeiro, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n° MGm11-278.499 – ssp/mg, CPF: 012.484.346-84, domiciliado na rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26, Bom Jesus, Monte Belo MG, CEP: 37.115-000.

**5. DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO:**

**5.1.** O valor total de **R\$ 5.700,00** (cinco mil setecentos reais) – sendo para o total dos serviços de higienização veículos leves e médios.

**5.2.** O pagamento do objeto, procederá até 25 dias após emissão de Notas Fiscais;

A D RIBEIRO ME

BANCO BRASIL  
AGÊNCIA 2322-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**

**Fone: (35) 3573-1155**

CONTA CORRENTE 13.831-2

**5.2.1.** A duração do contrato será apenas para atender a situação de emergência do município, conforme previsto na lei federal, sendo 90 dias.

**5.3.** Os serviços serão realizados, de acordo com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde, informando a placa do veículo.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** A despesa decorrente da presente dispensa nº 023/2020 PRC nº 092/2020, será a seguinte dotação orçamentária:

FICHA 831 – 02 05 02 10 122 0017 2.132 339039

**7. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**7.1.** Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos, com fulcro no art. 24 desta lei.
- b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) Lei Federal nº 13.979/2020;
- e) Decreto Municipal nº 5.164 de 19 de março de 2020;

**7.2.** Diante das justificativas e elementos apresentados em anexo, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Monte Belo, 18 de maio de 2020.

Vinícius Coutinho Ferreira  
Chefe da Divisão de Compras e Licitação